

## normas de participação

### ARTIGO 1.º

#### ÂMBITO

O concurso de montras é promovido pelo Município de Valongo, tem por objetivo promover a economia local e de incentivar e dinamizar o comércio tradicional.

### ARTIGO 2.º

#### TEMA

1.O tema das montras deverá ser alusivo à Quadra Natalícia, se possível com artigos ou produtos vendidos nesses estabelecimentos.

2.Todas as montras candidatas ao concurso deverão estar concluídas até às 24.00h do dia 14 Dezembro 2016

### ARTIGO 3.º

#### INSCRIÇÕES

1. No concurso podem inscrever-se todas as pessoas singulares ou coletivas que possuam estabelecimentos comerciais em atividade no Concelho de Valongo independentemente da dimensão da montra ou do ramo de atividade.

2. A inscrição é gratuita, sendo a existência de montra visível do exterior condição obrigatória para a participação no concurso.

3. Aos participantes será dada a possibilidade de concorrerem com um ou mais estabelecimentos.

4. A inscrição poderá ser efetuada entre os dias 29 Novembro e 14 de Dezembro 2016 pela entrega da respetiva ficha de inscrição e duas fotografias, através de um dos seguintes meios:

a) Apresentação da ficha de inscrição e fotografias devidamente preenchido e entregue durante as horas normais de expediente no Gabinete Apoio ao Município nas instalações da Câmara Municipal de Valongo (Avenida 5 de Outubro, 160 - Valongo)

b) Envio da ficha e fotografias por correio eletrónico através do endereço [concursostrontrsnatal@cm-valongo.pt](mailto:concursostrontrsnatal@cm-valongo.pt) (até 24.00h).

c) Inscrição direta na página do município e submissão de fotografias (até 24.00h).

5. As fotos deverão ter as seguintes características: uma na orientação horizontal e outra na orientação vertical com dimensão mínima de 1500 pixels, que constarão da respetiva ficha de votação online.

6. A não entrega das fotografias devidamente identificadas com o nome do concorrente, no prazo estipulado implicará a rejeição liminar da candidatura.

7. Qualquer esclarecimento adicional pode ser obtido através dos seguintes contactos: [concursostrontrsnatal@cm-valongo.pt](mailto:concursostrontrsnatal@cm-valongo.pt) / 224227900

### ARTIGO 4.º

#### PERÍODO VOTAÇÃO DO CONCURSO

1.O concurso decorrerá entre 19 de dezembro 2016(10.00h) e 10 de janeiro de 2017 (10.00h).

2.O estabelecido no ponto anterior não impede o estabelecimento de ter a montra pronta num momento prévio ao dia 14 de dezembro.

3.A identificação das montras a concurso será realizada através de um dístico contendo um identificador numérico, que obrigatoriamente terá de ser afixado na montra a concurso.

### ARTIGO 5.º

#### PRÉMIOS

1. Aos três primeiros classificados será ainda atribuído como prémio um cabaz de produtos do Concelho e ainda um diploma em lousa.

2. Serão atribuídos diplomas de participação a todos concorrentes

3. A entrega dos prémios é da responsabilidade da Câmara Municipal de Valongo e decorrerá em data e local a informar.

### ARTIGO 6.º

#### APURAMENTO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

1.A ordenação da classificação final para apurar os 3 primeiros lugares, decorre da aplicação da seguinte fórmula:  $0,3333 * (VJ) + 0,3333 (VF) + 0,3333 (VC)$ .

2. Sendo que (VJ) é a Votação júri, (VF) é a Votação facebook e (VC) é a Votação Concorrentes.

3. Os resultados finais do concurso serão divulgados em Janeiro de 2017, no sítio da Internet da Câmara Municipal de Valongo: [www.cm-valongo.pt](http://www.cm-valongo.pt) e no facebook do município.

4. Em caso de empate, serão sucessivamente observados os seguintes critérios de desempate: maior votação do júri, maior votação do facebook, maior votação dos concorrentes. Se ainda assim persistir a situação de empate, caberá a decisão final ao júri.

5. Da decisão do júri não cabe lugar a reclamação.

### ARTIGO 7.º

#### JÚRI

O júri será composto em número impar, pelos seguintes elementos:

1. Um elemento - GTIMAC (Gabinete Tecnologias de Imagem e Comunicação).

2. Um elemento - GAP (Gabinete de Apoio a Presidência).

3. Um elemento - AIEV (Associação Industrial e Empresarial de Valongo).

### ARTIGO 8.º

#### PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO

Os estabelecimentos concorrentes serão avaliados simultaneamente pelo júri, pelo público e pelos participantes do concurso, assim a: Votação do facebook (VF).

1. A avaliação do público decorrerá da votação on-line via facebook do município (<http://www.facebook.com/municipio.valongo>), de 19 dezembro 2016 (10.00h) a 10 de janeiro (10.00h) de 2017

2. Todas as montras concorrentes serão numeradas e publicadas com as respetivas fotos enviadas por cada concorrente, no facebook do Município.

3. Um "gosto" na foto do estabelecimento é contabilizado como 1 voto.

#### VOTAÇÃO JÚRI (VJ)

1. A avaliação do júri resultará da classificação das montras concorrentes e terá em conta os seguintes critérios de avaliação: a) Originalidade e criatividade; b) Estética do conjunto e adequação ao tema; c) Cores, formas e materiais.

2. Cada jurado avaliará cada um dos três itens de 1 a 10. A votação do júri corresponderá ao somatório de cada jurado.

#### VOTAÇÃO CONCORRENTES (VC)

1. Será entregue a cada estabelecimento participante um boletim de voto devidamente identificado.

2. O boletim de voto deverá ser reenviado até ao dia 10 de janeiro 2017 (10.00h) pelas seguintes formas:

a) Entregue durante as horas normais de expediente no Gabinete Apoio ao Município nas instalações da Câmara Municipal de Valongo (Avenida 5 de Outubro, 160 - Valongo),  
b) Enviado por correio eletrónico através do endereço [concursostrontrsnatal@cm-valongo.pt](mailto:concursostrontrsnatal@cm-valongo.pt).

3. Cada boletim de voto corresponderá a um voto.

4. Cada participante só poderá votar numa só montra e não poderá votar em si próprio. Caso não se verifiquem estas duas condições em simultâneo o voto será nulo. A não entrega do boletim será contabilizada igualmente como voto nulo.

### ARTIGO 9.º

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

Caso não se verifique um mínimo de dez (10) inscrições no presente Concurso de Montras de Natal, a Câmara Municipal de Valongo reserva-se o direito de não o realizar.

### ARTIGO 10.º

#### CASOS OMISSOS

As dúvidas e casos omissos à aplicação das presentes normas de funcionamento serão resolvidos pelo Júri do concurso